



PREFEITURA DE GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 980/2023

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guimarães e dá outra providência e dá outras providências

O PREFEITO DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guimarães passam a ser os fixados no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Parágrafo Único. Ficam fixados os vencimentos dos seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

CARGO/DISCRIMINAÇÃO	SIMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
Secretário Administração e Finanças	CC - 1	01	1.819,54
Diretor de Apoio Parlamentar	CC - 1	01	1.819,54
Assessor Contábil	CC - 2	01	1.654,00
Assessor Jurídico	CC - 2	01	1.654,00
Assessor de Comunicação	CC - 3	02	1.320,00
Controlador	CC - 3	01	1.320,00
Fiscal de contrato	CC - 3	01	1.320,00
Gestor de contrato	CC - 3	01	1.320,00
Agente de contratação	CC - 3	01	1.320,00
Presidente da Comissão de Contratação	CC - 3	01	1.320,00
Auxiliar de Secretaria	CC - 4	02	1.302,00
Assessor Especial	CC - 4	01	1.302,00

CC = Cargo Comissionado





PREFEITURA DE GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

Funções gratificadas

Nº DE ORDEM	FUNÇÕES	SIMBOLOGIA	QUANT	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
01	Secretário da Comissão de Contratação	FG1	01	760,00
02	Membro da Comissão de Contratação	FG2	01	660,00

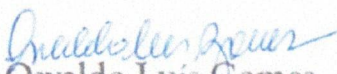
FG= Função Gratificada

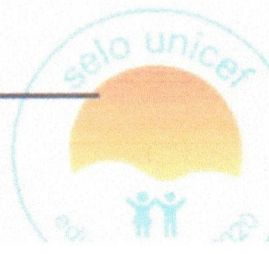
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES (MA), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Osvaldo Luís Gomes
Prefeito de Guimarães





PREFEITURA DE GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

Funções gratificadas

Nº DE ORDEM	FUNÇÕES 	SIMBOLOGIA	QUANT	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
01	Secretário da Comissão de Contratação	FG1	01	760,00
02	Membro da Comissão de Contratação	FG2	01	660,00

FG= Função Gratificada

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES (MA), AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Osvaldo Luís Gomes
Prefeito de Guimarães





RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

Dispõe sobre a criação da Assessoria de Comunicação e cargos comissionados na estrutura administrativa da Câmara Municipal; altera o anexo I da Resolução nº 003/2009 e o anexo I da Resolução nº 004/2009, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guimarães, prevista na Resolução nº 003/2009, a Assessoria de Comunicação, competindo-lhe:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à área de comunicação e mídias sociais.

II - desenvolver campanhas de divulgação internas e externas com a elaboração do material;

III - atuar com releases para mídias, *layout* de revista, mala direta, *folders* (cotação e contato com gráficas) e manutenção de *site*;

IV - atuar com organização e participação em eventos institucionais, possivelmente além dessas atribuições, realizar criação de materiais de comunicação (anúncios, peças, catálogos, apresentações, *folders*, cartões, manuais, adesivos e etc.);

V - fazer produção e publicação de *press releases* (textos institucionais, comerciais e técnicos inseridos em diversos veículos de comunicação);

VI - formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Câmara Municipal de Guimarães;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

VII - coordenar as relações da Câmara Municipal de Guimarães com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

VIII - programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Câmara Municipal de Guimarães;

IX - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Câmara de Guimarães;

X - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Câmara Municipal, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

XI - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Câmara Municipal de Guimarães;

XII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre a Câmara Municipal de Guimarães;

XIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XIV - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo a Câmara Municipal de Guimarães e seus vereadores, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da população;

XV - realizar a gravação e transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário da Câmara através da internet, em canal oficial e outros;

XVI - organizar e manter o Diário Oficial e os portais do Órgãos de Controle da Câmara Municipal de Guimarães;

XVII - executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Parágrafo único. Fica criado na estrutura administrativa da Assessoria de Comunicação o cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Mídias Sociais, símbolo CC3 e remuneração fixada na forma da lei municipal.



Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guimarães o cargo comissionado de Controlador, símbolo CC3 e remuneração fixada na forma da lei municipal.

Parágrafo Único. Compete ao Controlador:

- I - organizar e operacionalizar o sistema de controle interno;
- II - dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;
- III - exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida;
- IV - responder pela disciplina administrativa no órgão, propondo medidas disciplinares, se for o caso;
- V - orientar, disciplinar, fiscalizar e coordenar todas as atividades financeiras e econômicas da Câmara, acompanhando a execução do PPA, LDO e LOA, bem como demais controles da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI - propor normas de procedimentos administrativos, visando melhorar o desempenho do órgão;
- VII - supervisionar as questões inerentes a patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;
- VIII - promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão;

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guimarães o cargo comissionado de Fiscal de Contrato, símbolo CC3 e remuneração fixada na forma da lei municipal.

Parágrafo Único. Compete ao Fiscal de Contratos:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

II - anotar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, **todas** as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas, quanto ao descumprimento contratual.

Art. 4º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guimarães o cargo comissionado de Gestor de Contrato, símbolo CC3 e remuneração fixada na forma da lei municipal.

Parágrafo Único. Compete ao Gestor de Contratos:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 5º. Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guimarães os cargos comissionados de Agente de Contratação, símbolo CC3 e de Presidente da Comissão de Contratação, símbolo CC3, ambos com remuneração fixada por lei e as funções comissionadas para os membros da Comissão de Contratação de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º. O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º. O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos da Câmara Municipal.

§ 3º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 4º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, composta, na sua maioria, de servidores do quadro permanente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guimarães, a Comissão de Contratação de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, composta por, no mínimo, 3 (três) membros e com a seguinte estrutura:

I - Presidente da Comissão de Contratação;

II - Secretária da Comissão de Contratação; e

III - Membro da Comissão de Contratação.

§ 1º. A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

I - substituir o Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

§ 2º. Fica criada a gratificação de encargo pelo exercício das funções criadas nesta resolução, a ser pagas ao servidor público do quadro efetivo que for designado para exercê-las, conforme anexo I.

Art. 7º. O anexo I da Resolução nº 003/2009 e o anexo I da Resolução nº 004/2009 ficam alterados na forma dos anexos I e II desta resolução, inclusive quanto à simbologia e aos vencimentos dos cargos comissionados.

§ 1º. O cargo em comissão de Diretor de Apoio Parlamentar passa a ter a simbologia CC1, com os vencimentos a ela correspondentes.

§ 2º. O (A) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá conceder gratificação, de até 100% (cem por cento) do vencimento base, aos servidores ocupantes de cargos em comissão, exceto àqueles que exerçam cargos de secretários ou a eles equiparados no Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. O aumento do salário mínimo nacional será aplicado automaticamente aos servidores da Câmara Municipal que forem remunerados com valor igual ao salário mínimo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães (MA), 17 de abril de 2023.

Ana Luiza Ramos

ANA LUIZA RAMOS

Presidente da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Guimarães



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

Anexo I

(Altera o anexo I da Resolução nº 003/2009)

Cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos

CARGO/ DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Secretário Administração e Finanças	CC - 1	01
Diretor de Apoio Parlamentar	CC - 1	01
Assessor Contábil	CC - 2	01
Assessor Jurídico	CC - 2	01
Assessor de Comunicação	CC - 3	02
Controlador	CC - 3	01
Fiscal de contrato	CC - 3	01
Gestor de contrato	CC - 3	01
Agente de Contratação	CC - 3	01
Presidente da Comissão de Contratação	CC - 3	01
Auxiliar de Secretaria	CC - 4	02
Assessor Especial	CC - 4	01

CC = Cargo Comissionado

Funções gratificadas

Nº de Ordem	Funções	Simbologia	Quant.
01	Secretário da Comissão de Contratação	FG1	01
02	Membro da Comissão de Contratação	FG2	01

FG=Função Gratificada

Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro - Guimarães Ma
CEP 65.255-000 TEL (98) 98174-0355
E-mail: camaramunicipaldeguimaraes@outlook.com
Site:cmguimaraes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

Anexo II
(Altera o anexo II da Resolução nº 004/2009)

A. Classes de cargos de provimento efetivo ordenados por níveis de vencimentos

Nº ORDEM	CARGO/ DISCRIMINAÇÃO	QTE	VENCIMENTO R\$	NÍVEL
01	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	01	1.302,00	I
02	Vigia	03	1.302,00	I
03	Agente Administrativo	01	1.320,00	II
04	Motorista	01	1.302,00	I

B. Cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos

CARGO/ DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
Secretário Administração e Finanças	CC - 1	01	1.819,54
Diretor de Apoio Parlamentar	CC - 1	01	1.819,54
Assessor Contábil	CC - 2	01	1.654,00
Assessor Jurídico	CC - 2	01	1.654,00
Assessor de Comunicação	CC - 3	02	1.320,00
Controlador	CC - 3	01	1.320,00
Fiscal de contrato	CC - 3	01	1.320,00
Gestor de contrato	CC - 3	01	1.320,00
Agente de Contratação	CC - 3	01	1.320,00
Presidente da Comissão de Contratação	CC - 3	01	1.320,00
Auxiliar de Secretaria	CC - 4	02	1.302,00
Assessor Especial	CC - 4	01	1.302,00

Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro - Guimarães Ma
CEP 65.255-000 TEL (98) 98174-0355
E-mail: camaramunicipaldeguimaraes@outlook.com
Site: cmguimaraes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

CC = Cargo Comissionado

Funções gratificadas

Nº de Ordem	Funções	Simbologia	Quant.	Valor da Gratificação (R\$)
01	Secretário da Comissão de Contratação	FG1	01	760,00
02	Membro da Comissão de Contratação	FG2	01	660,00

FG=Função Gratificada

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães (MA), 17 de abril de 2023.

Ana Luiza Ramos
ANA LUIZA RAMOS

Presidente da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Guimarães